

# GAZETA DE J A-



# DO RIO NEIRO.

SABBADO 17 DE MARÇO DE 1816.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,*

*Rectique cultus pectora roborant. H O R A T I*

A Escacez de noticias nos tem obrigado a acolhermo-nos a muitas peças officias, dignas sem duvida da mais seria attenção, mas que havião sido propostas com o fito de pôr quanto antes o Leitor em pleno conhecimento do estado politico da *Europa*, na epoca, que abrangem os periodicos ultimamente recebidos.

O MARECHAL NEY PRINCIPE DE MOSKWA AOS  
EMBAIXADORES DAS QUATRO GRANDES  
POTENCIAS ALLIADAS.

“Excellentissimo Senhor. — Na ultima extremidade, no momento, em que as criticas circumstancias, a que me vejo reduzido, apenas me deixão meios muito fracos de evitar a condição, e o terrivel perigo de accusação do crime de alta traição, resolvo-me a dirigir vos hum legitimo memorial, cujo objecto he o seguinte.

“Eu fui remettido á Camara dos Pares em virtude de huma Ordenança expedida pelo Rei a 11 do corrente, e depois de huma falla dirigida a aquella Camara pelo primeiro Ministro de S. M. Esta denuncia respeitavel, e as considerações, em que ella se funda, são de natureza tal, que me dão justos receios. Entre outros motivos para formar o meu processo, eu li com assombro na dita falla, “que em nome da *Europa* os Ministros vinhão conjurar a Camara, e requerer-lhe que me sentenciasse. „ Permitti que vos advirta que tal declaração he incompativel com o que se passou nos ultimos periodos de agitação em *França*: Eu não comprehendo como os Augustos Alliados podem intrometer-se neste processo criminal, depois que sua magnanimidade se empregou generosamente no cuidado de preservar-me contra elle, e depois que existe a este respeito huma Convenção formal, sagrada, e inviolavel.

“Dignai-vos de recordar que pelos Tratados de *Paris* de 30 de Maio de 1814, as Altas Partes Contratantes formarão huma alliança com Sua Magestade *Luiz XVIII*. Informadas em *Vienna* a 13 de Março passado de que a causa da legitimidade em *França* era ameaçada pela volta de *Bonaparte*, resolverão o solemne Pacto daquelle dia (13 de Março) com os Ministros de S. M. Christianissima no Congresso. Neste Pacto os Soberanos Alliados declararão que estavam prontos a dar ao Rei de *França*, e á nação *Franceza*, os soccorros necessarios para restabelecer a tranquillidade publica, e fazer causa commum contra aquelles, que emprehendessem perturba-la.

“No Pacto confirmatorio de 25 do mesmo mez de Março, as Altas Potencias se obrigarão solememente a unir toda a sua força para manter em toda a sua integridade as condições do *Tratado de Paris* contra os planos de *Bonaparte*; elles promettem obrar em commum. Regulão os contingentes respectivos, e resolvem marchar contra o commum inimigo. Emfim S. M. Christianissima foi convidada a assentir ás ditas medidas caso necessitasse das tropas auxiliares, que se lhe promettião, &c.

“Resulta claramente destes differentes ajustes; que todos os exercitos da *Europa*, sem distincção, forão auxiliares do Rei de *França*; que pelejarão por seu interesse directo na submissão de seus vassallos. A victoria se decidiu logo a favor das armias unidas *Inglezas*, e *Prussianas*, nos campos de *Waterloo*, e as trouxe ás muralhas de *Paris*. Restava para oppor a seus progressos ulteriores hum corpo de exercito *Francez*, que teria vendido caro suas vidas. Começou huma negociação, e a 3 de Julho se assignou huma Convenção entre as duas partes, cujo artigo 12.º diz assim:

— Serão igualmente respeitadas, pessoas e

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

propriedades particulares; os habitantes, e em geral todos os individuos, que estão na Capital, continuarão a gozar dos seus direitos e liberdade, sem serem perturbados, ou demandados por cousa alguma relativa aos empregos, que occupão, ou houverem occupado, por seu comportamento, e por suas opiniões politicas. —

“ A Convenção foi depois ratificada por cada hum dos Soberanos Alliados, como obra das duas Potencias, as primeiras delegadas *de facto*. Desta sorte ella adquirio toda a força, que o sagrado direito das nações, os direitos da natureza, e das pessoas podia communicar-lhe. Ella se tornou a inalteravel salvaguarda de todos os *Francezes*, que a desgraça das inquietações pode ter exposto ao legitimo resentimento do seu Principe.

“ Sua Magestade Christianissima positivamente accedeu a ella, quando entrou na sua Capital; mais de huma vez elle tem invocado a respeitavel authoridade deste contracto politico como hum Acto indivisivel em todas as suas partes.

“ Depois disto, Excellentissimo Senhor, poder-se-ha duvidar, que tenho bons fundamentos, como huma das pessoas, para quem foi feito aquelle ajuste, de reclamar o beneficio do Artigo 12, e a religiosa execução da garantia nelle expressa?

“ Por consequencia tomo a liberdade de requerer expressamente ao vosso Ministerio, e a Augusta Potencia, em cujo nome o exercois, que façais terminar a meu respeito todo o processo criminal por motivo dos empregos, que exerci no mez de Março de 1815, do meu comportamento, e de minhas opiniões politicas.

“ O meu estado de solidão e desamparo he mais huma razão para determinar V. Ex. a vir soccorrer-me, e fazer-me gozar, por vossa poderosa mediação, do direito, que eu tenho adquirido.

“ Se eu não me fiasse cegamente na palavra de tantos Soberanos, eu me teria feito esquecido em alguma terra desconhecida. Esta augusta e santa palavra causou a minha segurança — será ella enganada? Eu não o creio, e espero confiado da vossa lealdade, que me concedaes vossa poderosa intercessão.

(Assignado) \_\_\_\_\_ NEY.

RESPOSTA DO DUQUE DE WELLINGTON AO  
MARECHAL NEY.

Paris 15 de Novembro de 1815.

Senhor Marechal.

Tive a honra de receber a nota, que me dirigistes a 13 do corrente, relativa á operação da Capitulação de Paris a vosso respeito.

A Capitulação de Paris de 3 de Julho passa-

do, foi feita entre o Commandante em Chefe dos Exercitos Alliado e Prussiano de huma parte, o Principe de Eckmuhl, Commandante em Chefe do Exercito Francez da outra, e dizia respeito exclusivamente á occupação militar de Paris.

O objecto do artigo 12 era prevenir todo o rigor debaixo da authoridade militar daquelles, que o exercerão com algumas pessoas em Paris, em razão de alguns officios, que tinham servido, ou de algum procedimento, ou opiniões politicas; mas nunca se dirigio, nem podia dirigir-se, a embaraçar nem o Governo Francez existente, debaixo de cuja authoridade o Commandante em Chefe Francez deve ter obrado, nem algum Governo Francez, que lhe succedesse, de proceder a este respeito, como lhe parecesse acertado.

Tenho a honra de ser, Senhor Marechal, vosso muito obediente e humilde servo.

(Assignado) \_\_\_\_\_ WELLINGTON.

#### NOTA OFFICIAL

A Sua Excellencia o Duque de Richelieu.

Os Soberanos Alliados havendo confiado ao Marechal Duque de Wellington o commando em Chefe das suas tropas, que, conforme o Artigo 5.º do Tratado concluido hoje com a França, hão de ficar neste paiz durante hum certo numero de annos, os Ministros abaixo assignados, &c., &c., julgão do seu dever dar alguma explicação a S. Ex. o Duque de Richelieu, quanto á natureza e extensão dos poderes inherentes ao seu commando.

Ainda que principalmente guiados, relativamente a esta providencia, por motivos, que tendem á segurança e prosperidade de seus vassallos, e bem longe de terem tenção alguma de empregarem suas tropas em ajuda da Policia, ou da Administração interna da França, ou de maneira alguma, que possa comprometter ou embaraçar-se com o livre exercicio da authoridade Real neste paiz, os Soberanos Alliados sem embargo, em consideração do alto interesse, que tomão em sustentar o poder dos Soberanos legitimos, tem promettido a Sua Magestade Christianissima sustenta-lo com as suas armas contra qualquer convulsão revolucionaria, que tenda a derribar por força a ordem de cousas ao presente estabelecida, e ameaçar a tranquillidade geral da Europa. Mas elles não dissimulão que na variedade de fórmis, sob as quaes o espirito revolucionario pôde outra vez mostrar-se em França, podem levantar se duvidas quanto á natureza do caso, que pôde chamar a intervenção de huma força estrangeira; e sentindo a difficuldade de formar instrucções precisamente applicaveis a cada caso particular, os Soberanos Alliados julgão

melhor deixar á provada prudencia, e discricção do Duque de Wellington, decidir quando, e como pôde ser conveniente empregar as tropas ás suas ordens, suppondo sempre que em caso nenhum se resolverá a isso sem haver combinado suas medidas com o Rei de França, ou sem informar com a maior brevidade possível os Soberanos Alliados dos motivos, que o induzão a tomar semelhante determinação. E para guiar o Duque de Wellington na escolha de suas disposições, será importante que elle seja correctamente informado dos acontecimentos, que occorrerem na França, e os Ministros das quatro Cortes alliadas, junto de Sua Magestade Christianissima, receberão ordens de conservar huma correspondencia regular com o Duque de Wellington, e providenciar ao mesmo tempo huma intermedia entre o Governo Francez e o Commandante em Chefe das Tropas Alliadas, a fim de transmittir ao Governo Francez as communicações, que o Duque de Wellington poder ter occasião de dirigir-lhe, e de communicar ao Marechal as suggestões e requisições, que a Corte de França quizer fazer-lhe para o futuro. Os abaixo assignados se lisongeão de que o Duque de Richelieu reconhecerá prontamente nestas disposições o mesmo caracter, e os mesmos principios, que tem sido manifestos em combinar, e adoptar as medidas de occupações militares de huma parte da França. Elles levão com sigo, ao sahir deste paiz, a consoladora persuasão de que, não obstante os elementos de desordem, que a França pode ainda conter, e o effeito dos acontecimentos revolucionarios, hum governo prudente e paternal, procedendo de huma maneira capaz de tranquillisar e conciliar os animos do povo, e abstando-se de todo o acto contrario a hum tal systema, não só conseguirá manter a tranquillidade publica, mas tambem restabelecer a união e confiança universal, alliviando igualmente, quanto poder, o comportamento do Governo as Potencias Alliadas da penosa necessidade de recorrer a aquellas medidas, que, em caso de huma nova convulsão, lhes seriam impostas imperiosamente pelo dever de provêr á segurança de seus vassallos, e á tranquillidade geral da Europa, &c.

Os baixo assignados tem a honra, &c.  
(Assignados) METTERNICH, HARDENBERG,  
CASTLEREAGH, CAPO D'ISTRIA.  
Paris 20 de Novembro de 1815.  
(Do Times de 11 de Dezembro.)

Stutzgard 30 de Novembro.

Os Estados votarão hum memorial ao Rei; em resposta ao Rescripto de Sua Magestade, datado de 13 deste mez; cujo theor he o seguinte:

“ Os Estados tem visto com grande satisfação, pelo rescripto de 13 deste mez, que Vossa Magestade conhece a intrinseca validade da constituição antiga; e que as observações de Vossa Magestade affectão sómente a sua applicação a todo o Reino, acerca da mudança de circumstancias.

“ Os Estados tem já reconhecido que a constituição antiga deve sofrer algumas modificações e addições, em razão das mudanças, que se tem feito a todos os respeito, pela união dos paizes novamente adquiridos; e sendo tambem o objecto das negociações realisar os incontestaveis direitos daquelles paizes, todas as difficuldades, que ate aqui tem embarçado a união entre o Soberano e a nação, cessão de existir, e as duas partes concordão no principio.

“ Quanto menos os Estados podem renunciar aos principios, que tem expresso até este momento, tanto mais se sentem inclinados a agradecer a Vossa Magestade haver-se dignado de pôr termo a aquellas dissensões. Esta mutua concordia sobre o principio habilita os abaixo assignados a entrarem em negociações, que se tornarão indispensaveis pela união dos paizes novamente adquiridos com o antigo Ducado.

“ Acrescentando a esta declaração a noticia formal de que tem nomeado para seus Commissarios, MM. o Principe de Octtingen-wallenstein, Weisbaar, Bolley, Mayer, e Vabrenbuler, e que lhes tem dado as instrucções necessarias, os abaixo assignados são, &c. ”

Os Commissarios Reaes são MM. Conselheiros Privados Wangenheim e Neurath, os Conselheiros de Estado Harlmann e Waebter, e o Conselheiro de Justiça Lempp.

## NOTICIAS MARITIMAS.

### ENTRADAS.

Dia 12 do corrente. — Lisboa; 51 dias; G. Succ. Especulação, M. H. J. Jhus, C. a Francisco José dos Santos, sal, vinho, manteiga, e bacalhão. — Rio de S. João; 2 dias; L. Bom Jesus d'Atén, M. João José Lopes, C. a Manoel Gonçalves Ferreira, madeira, e caffè.

Dia 13 dito. — (Nenhuma Entrada.)

Dia 14 dito. — Val de Parai-u; 48 dias;

F. Ing. Indefatigable, Com. Fyffz. — Gibraltar; 42 dias; B. Ing. Lord Collingwood, M. Thomaz Domaili, C. a Miller, vinho.

### S A H I D A S.

Dia 12 do corrente. — Porto Alegre; S. Coça, M. Francisco José Nunes, vinho, e fazendas. — Buenos Ayres; S. S. Domingos Enéat, M. Manoel Gonçalves da Costa, lastro — Para'i, I. Santa Anna, M. Custodio José Pereira, lastro. —

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Gnaraiiba; L. Conceição, M. Francisco José Ferreira, lastro. — *Tagoabi*; L. Conceição e S. Francisco de Paula, M. José Ferreira, lastro. — *Rio de S. Francisco*; L. Santo Antonio e Almas, M. Manoel Pinto Vieira, lastro.

Dia 13 dito. — *Rio Grande*; B. Amer. America, M. John Bochnis, lastro.

Dia 14 dito. — *Cabo de Boa Esperança e Maurícias*; P. Ing. Eclipse, Com. Eduard Ber-

Jord. — *Rio da Prata*; G. *Caza de Bragança*; M. Anacleto Luiz Pereira, lastro. — *Baltimore*; E. Amer. Brisa, M. watchins, assucar, e caffè. — *Inglaterra*; B. Ing. Hope, M. George Norman, generos do paiz. — *Porto*; B. *Vera Cruz Triunfo*, M. José Lopes de Souza, generos do paiz. — *Rio Grande*; S. *Bom Jesus*, M. João da Silva Lual, agoardente.

#### A V I S O S.

Sahio á luz: *Vade Mecum do Cirurgião, ou tratado de symptomas, causas e tratamento das molestias Cirurgicas, e suas correspondentes operações; incluindo o Diccionario etymologico dos termos da arte, com huma selecção de Formulas, em que se descreve o uso, virtude, e dose dos remedios nas diferentes molestias, por Antonio José de Souza Pinto.* Vende-se na loja da Gazeta encadernado 4000, em brochura 3:200, na mesma loja se achão as seguintes obras do mesmo author. — *Atateria Medica* 2 vol. 4:800. — *Elementos de Pharmacia* 1 vol. 3:200. — *Pharmacopea Quimica* 1 vol. 3:200.

Na rua nova do Senado, chegando á barreira, achão-se humas braças de chão foreiros para vender a posse, e suas bemfeitorias, com cazas de vivenda, e duas mais por acabar, quem as quizer procure a *Manoel da Silva*, que mora no mesmo lugar.

Quem quizer comprar quatro propriedades de cazas terreas unidas humas ás outras, sem foro ou pensão, N.º 99 até 101, que fazem frente para a rua dos *Ourtves*, e rua da *Cadeia* lado direito; fallará com *Manoel Antonio da Silva*, boticario, que mora defronte das ditas cazas, com Botica por baixo do *Oratorio de Pedra*, que tem todas as instruções necessarias para as ajustar.

Quem quizer arrendar a serventia do Officio de Escrivão da Comarca do *Paracati do Principe*, pôde dirigir-se ao seu Proprietario *Antonio Procopio d'Almeida*, assistente em *Catumbi*, em caza do Conselheiro *Leonardo Pinheiro de Vasconcellos*, que está munido da precisa faculdade por Alvará de 31 de Janeiro do presente anno.

Quem queizer comprar huma caza fundada em 10 braças de testada, com 27 de fundo, defronte das cazas do Capitão *Fernando Joaquim de Mattos*, na rua *Fermoza*, falle com *Manoel Corrêa Vasques*, que mora na mesma.

Quem quizer comprar huma negra *Mina*, que sabe cozer, engomar, lavar, e todo qualquer arranjo de huma caza, procure na rua *Direita*, N.º 48.

Quem quizer comprar hum escravo ladino com grande intelligencia de cozinheiro, chacreiro, e criador, dirija-se a *José Antonio de Abreu Guimarães*, senhor do mesmo escravo, morador na Cidade e na rua da *Quitanda* N.º 49, ou á sua chacara defronte do *Mentiro Deos* N.º 29.

Vende-se huma carruagem de vidros com os seus competentes arreios, e guarnições de casquinha, tudo em muito bom uzo; quem a quizer comprar entre na rua nova do *Ouvidor* caza N.º 2, onde se acha, e nella se lhe dirá quem tem ordem para amostrar e vender.

Vendem-se duas moradas de cazas de sobrado na rua da *Cadeia*, huma N.º 27, outra N.º 18, que forão do Capitão *Antonio Pinto da Silva*, quem as quizer comprar dirija-se a huma das mesmas N.º 27, que achará seus titulos para tratar com os mesmos.

Vendem-se quatro moradas de cazas na *Praia Grande* com huma chacara, com frente á praia, de *Manoel de Almeida*.

Quem quizer comprar hum lustre de vidro, grande, de doze arandélas para luzes, procure *Bernardino José Ferreira*, morador na esquina da rua do *Rozario*, e dos *Latociros*, que com elle poderá tratar.

Na caza de confeitaria e generos ultramarinos da rua da *Quitanda* N.º 90, se achão pelo meio dia té duas horas da tarde as empadas, que se costumão vender todos os annos pela *Quaresma*: se preparão prezuntos, jantares para fóra com todos seus preparos, bandejas de doces com todo asseio; e na mesma caza ha surtimento de qualidades de doces em calda, e por preço modico.

Pertende-se vender huma situação em a freguezia de *Irajá* com terras proprias, cazas de vivenda, gado vacum, e cavallar, oito escravos, e toda a ferramenta. Quem quizer compra-la dirija-se á rua da *Quitanda* á loja de *Antonio Luiz Pereira da Cunha*, N.º 68.

Fugio a *Fernando Luiz de Almeida*, rua *Direita* N.º 34, hum moleque por nome *Cactano*, picado de bexigas e com sarnas, quem o entregar receberá alviçasas.